Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº.01 DE 1.990

dispondo sobre a instituição de Diploma "Amigo do Rio Pardo".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 27 de abril de 1.990, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica instituído o Diploma "Amigo do Rio Pardo", a ser outorgado aos cidadãos que se destacarem através de atividades ligadas à proteção do Rio Pardo e do seu Meio Ambiente.

§ 1º - O diploma a que se refere o caput do artigo anterior, será concedido anualmente, até o máximo de 5(cinco), aos cidadãos ou entidades que se destacarem, através de atividades ligadas a proteção do Rio Pardo e do seu Meio Ambiente, em Sessões da Câmara Municipal para a finalidade destinada.

§ 2º - O critério para escolha dos agraciados com o diploma instituído, será feito através de uma Comisssão constituída:

a) 2(dois) representantes do Poder Legislativo;
b) 1 (um) representante do Poder Executivo;
c) 1 (um) representante do Poder Judiciário;
d) 1 (um) representante do CIPARDO;
e) 1 (um) representante de cada entidade ecológica reconhecida;
f) 1 (um) representante dos Grêmios estudantis.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente DEcreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº.01 DE 1.990

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MAIO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário